



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1150A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78  
Rua José Gomes, 558  
Telefone: (18) 3279-8010  
Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09  
Rua Alcides Silveira, 1000  
Telefone: (18) 3279-1702  
Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1150A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Regente Feijó, 21 de outubro de 2024.  
**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Secretária de Governo

### DECRETO Nº 3.527/2024

*Dispõe sobre desafetação e  
doação de área que especifica e  
dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas  
atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de  
agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a  
seguinte área urbana:

**ÁREA DE DOAÇÃO** - Um terreno urbano, situado  
no lado ímpar da RUA SEVERINO MANFRIM, do  
loteamento denominado "JARDIM REGINA"; situado  
nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com área  
de 19,48 metros quadrados, com as seguintes  
medidas e confrontações: parte do ponto 1, situado  
na RUA SEVERINO MANFRIM, distante pelo lado  
esquerdo, visto de frente 10,00 metros da RUA  
BATISTA SOTOCORNO e segue por uma distância de  
8,50 metros fazendo divisa com a RUA SEVERINO  
MANFRIM, até encontrar o ponto 2, ponto este do  
início da curva de confluência com a RUA BATISTA  
SOTOCORNO; daí segue a curva, por uma distância  
de 2,36 metros, na confluência das vias públicas  
mencionadas, com raio de 1,50 metros até encontrar  
no ponto 3; daí segue por uma distância de 7,50  
metros fazendo divisa com a RUA BATISTA  
SOTOCORNO, até encontrar o ponto 4; daí segue em  
curva, por uma distância de 14,14 metros, fazendo  
divisa com o lote nº 01, da quadra nº 08 do  
loteamento denominado "JARDIM REGINA", até  
encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva.

**Art. 2º** Nos termos da desafetação a que alude a  
cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área  
descrita no art. 1º deste decreto, ao Sr. **Luiz Severino da  
Silva**, brasileiro, casado, feirante, portador do documento  
de identidade RG nº 7448192-IIRGD-SP e CPF/MF nº  
003.078.958-31, e **Outros**, para ser anexada ao imóvel  
descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas  
e Protestos de Regente Feijó.

**Art. 3º** A presente doação é feita para efeito de  
regularização do referido imóvel, ficando o Setor de  
Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente  
escritura pública.

**Art. 4º** Todas as despesas decorrentes da execução  
do presente decreto correrão por conta dos Donatários.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.